

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900- CÁ CERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr.º PAULO DONIZETE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 863.147-4 SSP/SP e do CPF nº 018.975.928-33 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2019**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	<b>R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
CNPJ	32.985.405/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MANOEL ABADIA DE LIMA S/N. QUADRA 16 LOTE 08 CENTRO CEP. 76.660-000, ITAGUARU-GO
REPRESENTANTE LEGAL	ELISANGELA MEDEIROS DE SOUZA MOREIRA. RG: 4724617 DGPC-GO CPF: 971.658.751-15
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99458-1226 (62) 99458-8030
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Comercial5goias@gmail.com
LOTES	13
VALOR TOTAL	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

EMPRESA	<b>PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.</b>
CNPJ	09.134.038/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSÓRIO 1340 B CENTRO CÁ CERES-MT CEP 78.200.100
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DE FÁTIMA NEVES RAMOS RG: 521.446 SSP/MT CPF: 769.691.851-68
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-1492/(65)3223-2022/(65) 99963-4811
ENDEREÇO ELETRÔNICO	palaciodastintas@hotmail.com
LOTES	01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.14.15.16.17.18.
VALOR TOTAL	R\$ 640.442,40 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida encontra-se definida conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II E 32, SC DE 50 KG. CIMENTO PARA ALTA PRODUTIVIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO TODAS AS OBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1.500	UND	LIZ	R\$29,56
VALOR DO LOTE: R\$44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)						

LOTE 02						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	61400-9	BLOCO CERÂMICO TIPO TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA TIPO 8 (OITO) FUROS HORIZONTAIS COM DIMENSÕES DE 09X19X29 CM, ESPESSURA INTERNA DE 5 MM, ESPESSURA EXTERNA DE 7 MM, PESO APROXIMADO DE 2.2 KG	5.000	UND	CERAMICA JOIA	R\$0,65
VALOR DO LOTE: R\$3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)						



**Águas do  
Pantanal**  
Sanitário do Sudoeste Matoense

594

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MENOR PREÇO"  
PROTOCOLO Nº458/2019

LOTE 03						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
03	00021971	TIJOLO TIPO TIJO-LINHO COMUM MACIÇO, NA COR BRANCA OU VERMELHA, FABRICADO EM CERÂMICA, COM DIMENSÕES 4,5X09X19 CM. PESO APROXIMADO DE 1 KG	8.000	UND	CERAMICA JÓIA	R\$0,41
VALOR DO LOTE: R\$3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
04	61417-3	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" / 8 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	300	UND	GERDAU	R\$24,00
VALOR DO LOTE: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
05	142263-4	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4,2 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	100	UND	GERDAU	R\$7,80
VALOR DO LOTE: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)						

LOTE 06						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	CAL HIDRATADA TIPO CH-III, SACOS DE 20 KG; CAL DOLOMÍTICA DE ALTA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS AGLOMERANTE E PLASTIFICANTE, ATENDENDO AOS RE-	200	UND	SIKAL	R\$10,80



LOTE 09						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
09	410904-0	AREIA LAVADA, UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO MIUDO)	3.000	M³	PROESTE	R\$38.93
VALOR DO LOTE: R\$116.790,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa reais)						

LOTE 10						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
10	00014019	BRITA N.º 01: UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO GRAUDO)	1.500	M³	CAMIL	R\$108,55
VALOR DO LOTE: R\$162.825,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 11						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
11	146201-6	PÓ DE BRITA: PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO)	1.500	M³	CAMIL	R\$55,98
VALOR DO LOTE: R\$83.970,00 (Oitenta e três mil, novecentos e setenta reais )						

LOTE 12						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
12	00019850	BRITA N.º 0: PEDRISCO DE BRITA, PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8 MM A 9,5 MM. UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISOS.	1.500	M³	CAMIL	R\$108,05





Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MENOR PREÇO"**  
PROTOCOLO Nº468 /2019

		QUE TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS. PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 03 MM. LIVRANDO-AS DAS AÇÕES DA CHUVA, DO SERENO, DA MAREIA, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. SEU ACABAMENTO FOSCO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PINTURA E REPINTURA DE ÁREA EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO.				
<b>VALOR DO LOTE: R\$21.690,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)</b>						

LOTE 15						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
15	00016002	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 0,40X1,00X0,10 METROS	30	UND	TUBOESTE	R\$86,05
<b>VALOR DO LOTE: R\$2.581,50 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um real e cinquenta centavos)</b>						

Handwritten mark or signature.



**Águas do  
Pantanal**  
Serviço de Saneamento Ambiental

599

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MENOR PREÇO"

PROTOCOLO Nº 458/2019

LOTE 16						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
16	0002905	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 0,60X1,00X0,06 METROS.	30	UND	TUBOESTE	R\$148,75
VALOR DO LOTE: R\$ 4.462,50 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

LOTE 17						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
17	00016005	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00X0,10 METROS.	30	UNID	TUBOESTE	R\$288,23
VALOR DO LOTE: R\$8.646,90 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)						

LOTE 18						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
18	0005380	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM	30	UNID	TUBOESTE	R\$352,45



**Águas do  
Pantanal**  
Serviço de Saneamento Ambiental

600

Comissão Permanente de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – "MENOR PREÇO"**  
PROTOCOLO Nº488 /2019

		DE ÁGUA PLUVIAL, NAS MEDIDAS DE 1,20X1,00X0,12 ME- TROS				
<b>VALOR DO LOTE: R\$10.573,50 (Dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)</b>						

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 655.942,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

#### 4.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

4.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548, bairro Centro, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnico Operacional da Autarquia.

4.2.4. É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no TR.

4.2.5. O recebimento do material será feito através almoxarifado pelo servidor Rubens Jose da Silva, ou o responsável no ato da entrega acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo.

4.2.6. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

#### 4.4. DA GARANTIA

4.4.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

4.4.2. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

#### 4.5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Os bens serão recebidos:

4.5.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

4.5.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 22.5.2 não ser procedida dentro do prazo



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.8.** Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

## **5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**5.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.3.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

**5.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

**5.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da **ÁGUAS DO PANTANAL**, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/ammp/>.

**5.4.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**5.4.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**5.5.2.** Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 5.5.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5.6.** Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.5.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
- 5.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
- 5.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.
- 5.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.
- 5.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.
- 5.6.5.** O prazo de validade de registro de preço.
- 5.6.6.** Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 5.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 5.8.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.9.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 5.10.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.10.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.10.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.10.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.10.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**5.10.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**5.11.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

**5.12.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/ammm/>

## **6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**6.1.1.** Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

**6.1.2.** Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais;

**6.1.3.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.4.** Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1);

**6.1.5.** Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.6.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

**6.1.7.** Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**6.1.9.** Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

**6.2.** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA;

**6.3.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:

**6.3.1.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos;

**6.4.** A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.5.** Também são obrigações da CONTRATADA:

**6.5.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.5.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

**6.5.3.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

**6.5.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

**6.6.** Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;

**6.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

- 6.8.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços.
- 6.9.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.10.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.11.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.
- 6.11.1.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
- 6.11.2.** Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
- 6.12.** Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
- 6.13.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.
- 6.14.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.18.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto





- 7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão a conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
46.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
- 9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).
- 9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.



**Aguas do  
Pantanal**

Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – "MENOR PREÇO"**  
PROTÓCOLO Nº468 /2019

606



**9.8.1.4.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.8.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.8.1.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.9.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc. ), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

**9.9.1.** Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

**9.9.2.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**9.9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**9.9.4.** O pagamento será efetuado em até no máximo 15<sup>º</sup> (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**9.9.5.** O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

**9.9.6.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5<sup>º</sup> da Lei nº 8666/93.

**9.9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**9.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**9.14.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5<sup>º</sup> da Lei nº 8666/93.

## 10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Página 15



e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**10.4.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

**10.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7.** A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

**11.1.2.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.4.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.4.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

**11.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr.º **MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO, CPF 621.830.281-49**, telefone e e-mail para contato 65-3223-6900 [aguasdotpantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdotpantanal.eco@gmail.com), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

**15.3.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.3.2.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**15.3.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

## **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.




609

Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MENOR PREÇO"  
PROTOCOLO Nº468 /2019

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 17 de março de 2020

  
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
PAULO DONIZETE DA COSTA  
Diretor Executivo


CONTRATADA:

Empresa: **R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Representante: ELISANGELA MEDEIROS DE SOUZA MOREIRA  
CNPJ: 25.534.430/0001-14  
RG: 4724617 DGPC-GO  
CPF: 971.658.751-15

CONTRATADA:

  
Empresa: **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**  
CNPJ: 09.134.038/0001-21  
Representante: ANNY KAROLINY NEVES RAMOS  
RG: 370.654 SSP/MT  
CPF: 038.497.251-97

  
Noêmia Gonçalves de Sá  
CPF: 079.963.731-91  
RG: 131712 - SSP/MT

  
Cristiana Leite Nunes  
CPF: 783.617.611-87  
RG: 948490 - SSP/MT



Comunidade Processual de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - "MATERIAL DE PREÇOS"**  
 PROTOCOLO Nº 002/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

Atos dezoisete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco pelo presente instrumento, a Autarquia **AGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.754.608/0001-74, com sede na Rua Antônio João nº 150 - Centro - CEP 78200-000 - Fones (65) 3223-8000- CÁCERES/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr.º **PAULO DONIZETE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 863.147-4 ESP/SP e do CPF nº 018.975.928-33 neste ato devidamente constituído simplesmente **CONTRATANTE** considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades ofertadas, de acordo com a classificação por ela alcançada dos **ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se ao cumprimento das normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	<b>R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
CNPJ	32.985.405/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MANOEL ABADIA FERREIRA S/N QUADRA 10 LOTE 09 CENTRO CEP: 78.660-000 (TRAIARU-GO)
REPRESENTANTE LEGAL	ELISANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA MOREIRA RG: 4724617 DGPC-GO CPF: 971.658.751-15
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99458-1226 (62) 99458-8099
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Comercial5goias@gmail.com
LOTES	13
VALOR TOTAL	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
EMPRESA	<b>PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b>
CNPJ	09.134.038/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSÓRIO 146 B CENTRO CACERES MT CEP 78.200 100
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DE FÁTIMA NEVES RUIBATO RG: 521.446.559/MT CPF: 769.691.851-09
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-1482/(65) 3223-2021/(65) 99863-4811
ENDEREÇO ELETRÔNICO	palaciodastintas@hotmail.com
LOTES	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 14 15 16 17 18
VALOR TOTAL	R\$ 640.442,40 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL)

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



Comissão Financeira de Licitação  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"  
 PROTOCOLO Nº 468/2020

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Suprimento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida e encontra-se definida conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	410824-8	CIMENTO PORTLAND CP-II E 32, SC DE 50 KG. CIMENTO PARA ALTA PRODUTIVIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO TODAS AS OBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1.500	UND	LIJ	R\$29,50
VALOR DO LOTE: R\$44.240,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)						

LOTE 02						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	61400-8	BLOCO CERÂMICO TIPO TJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA TIPO 6 (DITO) FUROS HORIZONTAIS COM DIMENSÕES DE 09X19X29 CM. ESPESSURA INTERNA DE 5 MM. ESPESSURA EXTERNA DE 7 MM. PESO APROXIMADO DE 2,2 KG	5.000	UND	LIJ HÁMICA JÓIA	R\$6,60
VALOR DO LOTE: R\$3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)						



Comunidade Indígena Jê  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MÍNIMO PREÇO"  
 PROTOCOLO Nº458/2020

LOTE 03						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	00021971	TUOLO TIPO TUOLINHO COMUM MACIÇO, NA COR BRANCA OU VERMELHA, FABRICADO EM CERÂMICA, COM DIMENSÕES 4,5X09X19 CM, PESO APROXIMADO DE 1 KG	8000	UND	LI RAMCA JOIA	R\$0,41
VALOR DO LOTE: R\$3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	61417-0	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16" X 8 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	300	UND	CERDAU	R\$24,00
VALOR DO LOTE: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	142263-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 4,2 MM, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	100	UND	CERDAU	R\$7,80
VALOR DO LOTE: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)						

LOTE 06						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	CAL HIDRATADA TIPO CH-III, SACOS DE 20 KG; CAL DOLOMÍTICA DE ALTA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS AQUELUMINANTE E PLASTIFICANTE, ATENDENDO AOS RE-	200	UND	SIKAL	R\$10,00



Comissão Permanente de Licitação  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - "MINI MPREC"**  
 PROTOCOLO Nº 458/2020

		REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT 7175, INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ARGAMASSAS. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT 7175 E ABNT 13.259. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>VALOR DO LOTE: R\$2.100,0 (Dois mil, cento e sessenta reais)</b>						

LOTE 07						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
07	00025017	TELHA DE FIBRO-CIMENTO FABRICAÇÃO ONDULADA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1X3,6 METROS	50	UNO	MULTIT	R\$41,00
<b>VALOR DO LOTE: R\$3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)</b>						

LOTE 08						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
08	130363-0	CAL PARA PINTURA, SACOS DE 08 (OITO) KG: CAL CILOMITICA HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPICIA PINTURA DE INTENS A ALVURA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. SEM USO NECESSÁRIO DE FIXADORES E TEMPO DE DESCANSO APÓS A MISTURA, DEVE POSSUIR UM GRANDE RENDIMENTO.	200	UNO	CILOMITCAL	R\$9,94
<b>VALOR DO LOTE: R\$ 1.988,00 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais)</b>						



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - 1º TERMO DE REFERÊNCIA  
PROTÓCOLO Nº 89/2020

LOTE 09						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
09	410924-0	AREIA LAVADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO MIUDO)	2.000	M³	PROESTE	R\$26,50
VALOR DO LOTE: R\$116.790,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa reais)						

LOTE 10						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
10	00014019	BRITA N° 01 UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO GRAU 0)	1.500	M³	CAMEL	R\$106,55
VALOR DO LOTE: R\$162.825,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 11						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
11	146201-E	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO)	1.500	M³	CAMEL	R\$55,98
VALOR DO LOTE: R\$83.970,00 (Oitenta e três mil, novecentos e setenta reais)						

LOTE 12						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
12	00015850	BRITA N° 0 PE DRISCO DE BRITA, PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8 MM A 9,5 MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISOS	1.500	M³	CAMEL	R\$106,55



Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - "MATERIAL PREGÃO"**  
 PROTOCOLO Nº 008.0001

VALOR DO LOTE: R\$162.075,00 (Cento e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais)

LOTE 13						
FORNECEDORA: R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
13	160084-7	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6 LITROS (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILÍMETROS) TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA DUREZA, RESISTÊNCIA A UNIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE. TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ INDICADO PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSOS, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC (CORES DIVERSAS, CONFORME FOR A SOLICITAÇÃO).	200	UND	HESICOLOR	R\$77,50
VALOR DO LOTE: R\$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)						

LOTE 14						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
14	250112-3	TINTA LÁTEX ACRÍLICO RECIPIENTE CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS.	200	UND	MAZA	R\$108,40



Unidade Administrativa de Lavouras  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - "MATERIAL PREGÃO"**  
 PROTOCOLO Nº 068/2020

		QUE TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS. PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 03 MM. LIVRANDO-AS DAS AÇÕES DA CHUVA, DO SERENO, DA MAREIA DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS SEU ACABAMENTO FOSCO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIAS INDICADA PARA PINTURA E REPINTURA DE ÁREA EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR DO LOTE: R\$21.690,00 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais)

**LOTE 15**

FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
15	00016002	MANILHA DE CONCRETO, TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 0,40X1,00X0,10 METROS	30	UND	TURQUESTE	R\$716,65

VALOR DO LOTE: R\$2.149,50 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)



Comunidade Ambiental de Cuiabá  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - 166.914.746/2020  
 PROTOCOLO Nº 166.914.746/2020

LOTE 16						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QN T	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
16	0002905	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 0,50X1,00X0,06 METROS.	30	UND	TURQUESTE	R\$148,75

VALOR DO LOTE: R\$ 4.462,50 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 17						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QN T	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
17	00010005	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00X0,10 METROS.	30	UND	TURQUESTE	R\$218,33

VALOR DO LOTE: R\$8.546,90 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

LOTE 18						
FORNECEDORA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QN T	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
18	0005380	MANILHA DE CONCRETO TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MODELO MACHO E FÊMEA, PA-1, UTILIZADO PARA DRENAGEM	30	UND	TURQUESTE	R\$267,45



Comunidade Indígena de Igarapé  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – "MATERIAL PRECO"**  
 PROTOCOLO Nº 001/2020

		DE ÁGUA PLUVIAL NAS MEDIDAS DE 1,20X1,00X0,12 ME- TROS			
<b>VALOR DO LOTE: R\$10.573,50 (Dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)</b>					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 655.942,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

#### 4.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

4.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548, Bairro Centro, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnico-Operacional da Autarquia.

4.2.4. É facultada à Assessoria Técnico-Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no TR.

4.2.5. O recebimento do material será feito através almoxarifado pelo servidor Rubens José da Silva, ou o responsável no ato da entrega acompanhado pelo Fiscal do Almoxarifado Administrativo.

4.2.6. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

#### 4.4. DA GARANTIA

4.4.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto de presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de perder o direito a contratação.

4.4.2. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.

#### 4.5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Os bens serão recebidos:

4.5.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta;

4.5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório;

4.5.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sob pena de aplicação das penalidades;

4.5.5. Se, após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a realização do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, reconhecendo sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas;

4.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 2.1.2 não ser procedida dentro do prazo



Comissão Administrativa de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012020 - "MATERIAIS PREÇOS"**  
 PROTOCOLO Nº 068/2020

fixado, recusar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.8. Os produtos serão armazenados no Armazém do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitação da Prefeitura **AGUAS DO PANTANAL** convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de deixar do direito de Registro.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada, em detrimento do registro, a preferência de fornecimento para produto(s) em qualidade e condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados outros fornecedores quando necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. Os(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da **AGUAS DO PANTANAL**, <http://www.aguasdopantanal.com.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, em caso de necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de itens de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante solicitação do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

5.5.2. Caberá à Fornecedor(a) beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do item de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**5.5.3.** Os fornecedores adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) das quantidades dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, no totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a adesão à contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5.6.** Ao órgão não participante cumprirem os atos relativos à execução do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.6.** Cabe ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório descrever no seu pedido:

**5.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, incluindo referências às respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

**5.6.5.** O prazo de validade de registro de preço;

**5.6.6.** Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

**5.7.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para compra, venda de vantagens;

**5.8.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de validade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**5.9.** A licitação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.10.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.10.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adoção ao praticado pelo mercado;

**5.10.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.10.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.10.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a renúncia ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.10.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para o efeito, ao da contratação mais vantajosa.



Comitê Permanente de Licitação  
**REGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MATERIAIS DE PAPELO"**  
 PROTOCOLO Nº 48.020/20

- 5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.
- 5.11. As ofertas de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitação - AGUAS DO PANTANAL.
- 5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM (<http://www.municipal.org/matmos>).

#### **6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:
- 6.1.1. Responder e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
- 6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais;
- 6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e o local de entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da regular convocação;
- 6.1.7. Após a homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços, enviar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Edital, ou por solicitações se dirigirem à atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência Intendente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- 6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc, e insumos dos materiais necessários à realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA;
- 6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento dos referidos produtos, as disposições:
- 6.3.1. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam aplicáveis em face de equipamentos e serviços aqui descritos;
- 6.4. A falta de qualquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumba ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que estiver sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.5. Também são obrigações da CONTRATADA:
- 6.5.1. Dilimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.5.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.5.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.5.4. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
- 6.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nas formas do Termo de Referência;
- 6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



Comissão Permanente de Licitação  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2012 - "MIL MIL PREÇO"**  
 PROCESSO Nº 068/2012

- 6.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços.
- 6.9. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas à mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.10. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.11. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os direitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.
- 6.11.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargos sociais ou trabalhistas por empregado seu ou prestador de serviços ou por ente estatal, devidamente ou não na relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a tratar-se o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
- 6.11.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
- 6.12. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1 quer seja diretamente quer seja solidariamente ou subsidiariamente, vede expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
- 6.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Água do Pantanal.
- 6.14. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer situação ocorrida no andamento desta licitação e outros julgáveis necessários para recebimento de contrarrendência, e demais atos pertinentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.18.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
- 6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/92 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Empresa Municipal de Saneamento  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - TIPO DE PREÇO  
 PROPOSTA NÃO ABERTA**

- 7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital e anexar a contratada os cartões para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de legatidade dos atos.
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes em evento, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital da Prefeitura correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
46.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100-func. Ordinária

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, enviada após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
- 9.2. A data de apresentação da Nota Fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal será efetuado à contratada 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do levantamento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscal/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras contas bancárias de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas:
- 9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Gerais pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário do licitante, sendo expedida pelo site: [www.setat.mt.gov.br](http://www.setat.mt.gov.br);
- 9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.



9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações fiscais tais como:

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome do órgão Solicitante;
- Descrição do produto/serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho;
- Discriminar os valores referentes as retenções dos impostos devidos ao Município (ex: R\$ 15504, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na Lei nº 9.113/198, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, não será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua apresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Fiscal do Contrato, antes de sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as redes de serviços eletrônicos disponibilizadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8689/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará anulação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de fluito decorrente de seu meio de cobrança em falência, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "Factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8689/93.

## 10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata do Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, esteja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de multa pesada, ficará impedida de licitar



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MELHOR PREÇO"  
PROTÓCOLO Nº468/2020

e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste edital, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será com efeito sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

10.3. As multas previstas nesta seção não excluem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Comarca.

10.4. Se a Forneecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. O ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão no mesmo prazo ou ampliar a devolutividade informata para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem as cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se não o forem, cobradas administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente as normas previstas na Lei nº 8.006 de 21 de junho de 1992.

10.7. A Forneecedora poderá ser penalizada inclusive com a rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos não a prestada no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Forneecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

11.1.2. Quando a Forneecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que se tornar superior àquiles praticados no mercado;

11.1.4. Quando a Forneecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a III, XVII do art. 76 da Lei 8.666/93;

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Forneecedora será reintroduzida por consequência com o valor de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Forneecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/MT/amm>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da Forneecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão imediatamente as atividades da Forneecedora relativas aos fornecimentos do objeto;

11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das futuras, até que a Forneecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - "MÍNIMO PREÇO"  
PROTOCOLO Nº483/2020

## 12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENALIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.095/90 serão objeto de providas judiciais na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, primária de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO**, CPF 621.830.281-48, telefone e e-mail para contato (65) 3323-8900 [aguasdotpantanal.eco@pantanal.com.br](mailto:aguasdotpantanal.eco@pantanal.com.br), ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recorrentes, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de condomunidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666 de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão autorizadas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 03/2020 e seus anexos e atos) propostas) data) empresa(s) beneficiária(s).

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

## 16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não restritas ao esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Estado Mato-grosso do Sul  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "MÍNIMO PREÇO"**  
 PROTOCOLO Nº 68.001

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, fixaram no presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por este assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificados.

Cáceres - MT, 17 de março de 2020.

  
 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL  
**PAULO DONIZETE DA COSTA**  
 Diretor Executivo

**CNPJ 32.985.405/0001-12**  
**R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**AV MANOEL ABADIA DE LIMA S/Nº 16 LÍB**  
**CEP 76600-000 ITAGUARU-GO.**

CONTRATADA

  
 Empresa: **R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 Representante: **ELISÂNGELA MEDEIROS DE SOUZA MONHERA**  
 CNPJ: 25.534.430/0001-18  
 RG: 4724617 DGPC-SP  
 CPF: 971.658.761-10

CONTRATADA

Empresa: **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
 CNPJ: 09.134.038/0001-71  
 Representante: **ANNY KAROLINY NI VEI S RAMOS**  
 RG: 370.654 SSP/MT  
 CPF: 038.497.251-61

  
 Nome: **Odair Gonçalves de Sá**  
 CPF: **079.963.731-91**  
 RG: **131712 - SSP/MT**

  
 Nome: **Katia Cristina Leite Nunes**  
 CPF: **787.617.611-87**  
 RG: **946490 - SSP/MT**